



Aviso de **CONTRATAÇÃO** **DIRETA** 030/2024

Fundação Estatal de Saúde de Niterói (FeSaúde)
(927827)

OBJETO

Aquisição de **licenças de software de análise de dados** para atender às demandas de análise e visualização de dados da Fundação Estatal de Saúde de Niterói - FeSaúde.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ R\$ 54.924,48 (cinquenta e quatro mil e novecentos e vinte e quatro reais e quarenta e oito centavos)

DATA DA SESSÃO

06/12/2024

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 09h até 17h (horário de Brasília)

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Não

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor Preço Global

REGIME DE EXECUÇÃO

Indireta por Empreitada de Preço Unitário



Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.....	4
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL	5
4. FASE DE LANCES.....	7
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO	8
6. HABILITAÇÃO	9
7. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL SUBSTITUTO.....	11
8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	11
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	13



FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE NITERÓI
UASG: 927827

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 030/2024
(Processo Administrativo n.º 9900082188/2024)

Torna-se público que a **FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE NITERÓI (FESAÚDE)**, fundação de direito privado, instituída pela Lei n.º 3.133, de 13.04.15, inscrita no CNPJ sob o n.º 34.906.284/0001-00, com sede na Rua Santa Clara, n.º 102, Ponta d'Areia, Niterói/RJ, CEP: 24040-050, por meio da **Diretoria de Administração e Finanças (DAF)**, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, na hipótese do [art. 75](#), inciso II, nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), da [Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021](#), Decreto Municipal n.º 14.730/2023 e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 06/12/2024

Horário da Fase de Lances: 09:00 às 17:00 (horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: Menor Preço Global

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a Aquisição de **licenças de software de análise de dados** para atender às demandas de análise e visualização de dados da Fundação Estatal de Saúde de Niterói - FeSaúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE ANUAL	VALOR CAPACIDADE/HORA	VALOR MÊS	VALOR ANUAL
01	SERVICOS DE LICENCAS DE SOFTWARES - DESCRIÇÃO: CAPACIDADE A2 DE USO SOFTWARE, 2 NÚCLEOS VIRTUAIS, MICROSOFT POWER BI EMBEDDED E LICENÇA DE 1 ASSINATURA PRO DESENVOLVEDOR.	SERVIÇO	1	R\$ 16,64	R\$ 4.531,53	R\$ 54.378,31



1.2. **O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.**

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;



- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 2.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
- 2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao [art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto [no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007](#).
- 2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 2.5. **Não será permitida a participação de consórcios;**
- 2.6. Não haverá cota destinada às ME/EPP, e não haverá exclusividade para as ME/EPP.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;



- 3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- 3.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).
- 3.8.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 3.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço).



- 3.11.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
 - 3.11.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
- 3.11.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
- 3.11.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
 - 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **RS 00,01 (um centavo)**.
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
 - 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.



5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
 - 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.
 - 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.
- 5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 5.6.1. contiver vícios insanáveis;
 - 5.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.6.3. apresentar preços inexequíveis;
 - 5.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 5.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.



- 5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) [SICAF](#);
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>); e
 - c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;
(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>);
 - d) As alíneas “b” e “c” poderão ser substituídas pela Certidão de Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- 6.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992](#), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992](#), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade



- administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.
 - 6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
 - 6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.
 - 6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
 - 6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
 - 6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
 - 6.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de **04 (quatro) horas**, sob pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#)).
 - 6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
 - 6.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
 - 6.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
 - 6.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
 - 6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
 - 6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
 - 6.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
 - 6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.



7. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL SUBSTITUTO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado instrumento contratual a ser substituído pela Ordem de Compras, nos termos do art. 6º, inciso X, e art. 95, II ambos da Lei n.º 14.133/2021.
- 7.2. O adjudicatário terá o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.
- 7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:
- 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



- 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - Multa de 05% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
 - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))
- 8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).
- 8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))
- 8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).
- 8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):
- a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - as peculiaridades do caso concreto;



- 8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).
- 8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))
- 8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))
- 8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
- 9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).



- 9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.12.1. ANEXO I – Documentação exigida para habilitação
 - 9.12.2. ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar e Análise de Riscos;
 - 9.12.3. ANEXO III – Termo de Referência;
 - 9.12.4. ANEXO IV- Modelo da Ordem de Compras;
 - 9.12.5. ANEXO V – Planilha Orçamentária.
 - 9.12.6. ANEXO VI- Modelo de Proposta Comercial
 - 9.12.7. ANEXO VII- Modelo de Declaração de Não Contribuinte do ISS e Taxas



FeSaúde
NITERÓI



9.12.8. ANEXO VIII- Modelo de Declaração de Não Optante pelo Simples

Niterói, 02 de dezembro de 2024.

Autorizo:

Orlando da Silva Pavan Junior
Diretor de Administração e Finanças
Fundação Estatal de Saúde de Niterói FeSaúde

Ratifico:

Pedro Gilberto Alves de Lima
Diretor Geral
Fundação Estatal de Saúde de Niterói FeSaúde

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

1.1 Habilitação jurídica

- 1.1.1 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.1.2 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de **Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 1.1.3 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.1.4 **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 1.1.5 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.1.6 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária -** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 1.1.7 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#).
- 1.1.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2 Habilitações fiscal, social e trabalhista:

- 1.2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 1.2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014,



do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 1.2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 1.2.4 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 1.2.5 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 1.2.6 prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - 1.2.6.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 1.2.7 prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
 - 1.2.7.1 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

1.3 Qualificação Econômico-Financeira

- 1.3.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 1.3.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

1.4 Qualificação Técnica

- 1.4.1 Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;
- 1.4.2 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação
- 1.4.3 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil
- 1.4.4 **Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de**



certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

- 1.4.4.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão testemunhar a respeito de que a proponente cumpriu, em outras experiências, pelo menos **20% (vinte por cento) do quantitativo total** da presente contratação.
- 1.4.4.2 Entende-se por pertinente e compatível, atestado(s) comprovando a realização de objetos em conformidade a este descritivo, **o fornecimento de softwares de gestão e gerenciamento de recursos humanos, contábil, financeiro e compras, pelo período mínimo de 12 meses**, admitida a somatória de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 1.4.4.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 1.4.4.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Estudo Técnico Preliminar

Aquisição de licenças de software de análise de dados para atender às demandas de análise e visualização de dados da Fundação Estatal de Saúde de Niterói - FeSaúde.

Versão n° 02/2024

Data de elaboração: 10/09/2024

Processo Administrativo n.º 9900082188/2024

1. INTRODUÇÃO

O presente **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** reúne o conjunto de informações indicativas e as condições preliminares exigíveis para a aquisição de licença para as demandas de análise e apresentação de dados da Fundação Estatal de Saúde de Niterói (FeSaúde).

O **ETP** ora apresentado constitui a primeira etapa do Planejamento da Contratação, regido e tendo por base a Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais legislação pertinente buscando estabelecer as melhores e mais vantajosas condições de aquisições para atendimento das demandas necessárias ao adequado funcionamento.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundação Estatal de Saúde de Niterói (FeSaúde), pretende aprimorar a capacidade de análise e apresentação dos dados internos e externos, com o uso de novas ferramentas de suporte à tomada de decisão, visando atender os profissionais da instituição, bem como possibilitar o controle social, em consonância com o conceito de transparência ativa.

Os sistemas de saúde utilizados pela instituição produzem cada vez mais informações à medida que se expandem os serviços de saúde, o que torna necessária a extração, organização e apresentação desses dados para monitoramento e apoio à tomada de decisão.

Além de relatórios que auxiliam no monitoramento da produção do Programa Médico de Família e da Rede de Atenção Psicossocial, faz-se necessário a criação de painéis para apoiar a tomada de decisão dos setores da sede da FeSaúde.

A Diretoria de Inovação e Tecnologia da Informação, por meio da Gerência de Gestão da Informação, identificou a necessidade de adquirir licenças de Power BI Embedded, uma ferramenta destinada à criação e compartilhamento de relatórios e dashboards interativos dentro de sistemas e aplicações desenvolvidas pela instituição.

Esta necessidade surge em função da crescente demanda por soluções de Business Intelligence (BI) que possam ser integradas diretamente aos sistemas internos, oferecendo uma experiência de análise de dados diretamente nas plataformas utilizadas pelos gestores e colaboradores.

O Power BI Embedded é uma solução robusta que permite a integração de funcionalidades avançadas de BI em aplicações customizadas, proporcionando aos usuários finais a capacidade de visualizar e interagir com dados. Essa integração é crítica para os objetivos institucionais da Fundação, que visa constantemente aumentar a eficiência operacional e melhorar a tomada de decisões baseada em dados.

Além disso, a implementação do Power BI Embedded é alinhada com as melhores práticas de governança de dados, garantindo que as informações sejam disponibilizadas de forma segura, com controle de acessos e auditabilidade, fundamentais para a manutenção da integridade e confidencialidade dos dados sensíveis tratados pela instituição. Ainda, segue consonância com as atividades descritas no plano operativo vigente.

A contratação das licenças em softwares de análise de dados é um passo estratégico para consolidar a cultura de dados na organização, promovendo um ambiente onde as decisões são fundamentadas em dados concretos e acessíveis, impulsionando a eficiência e a inovação em todas as áreas de atuação.

3. SETOR REQUISITANTE

Informações de identificação da unidade requisitante da **Fundação Estatal de Saúde de Niterói (FeSaúde)**:

Setor Requirante	Gerência de Gestão da Informação
Responsável pela demanda	Ygor Guimarães Maia
Cargo	Analista Administrativo
Matrícula	2267-5
E-mail	ygormaia@fesaude.niteroi.rj.gov.br

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Visando manter os níveis desta contratação dentro dos padrões adequados, verifica-se a necessidade de estabelecer, no mínimo, as seguintes exigências:

4.1.1. Requisitos de Negócio da Solução

Para atender às necessidades específicas da instituição, a contratação das licenças de Power BI Embedded deve atender aos seguintes requisitos:

- **Flexibilidade no Horário de Ativação:** A solução contratada deve permitir a configuração dos horários em que a aplicação estará ativa, com o objetivo de otimizar os custos operacionais. Sugerimos que o Power BI Embedded seja ativado das 8h às 20h em dias úteis, respeitando o calendário de funcionamento da instituição. É essencial que a solução permita o desligamento automático em feriados e horários de inatividade, momentos em que os relatórios não estarão disponíveis, garantindo a economia de recursos financeiros, em obediência ao princípio da eficiência.
- **Suporte Técnico e Assistência na Implantação:** A empresa fornecedora das licenças de Power BI Embedded deve oferecer suporte durante o processo de implantação, garantindo a integração adequada da ferramenta. Esse suporte deve incluir a resolução de dúvidas técnicas, orientações sobre as melhores práticas de uso e a personalização da solução para atender às especificidades da instituição.
- **Segurança e Eficiência no Tratamento e Consulta de Dados:** Os relatórios gerados através do Power BI Embedded devem ser processados de forma segura, garantindo a integridade e confidencialidade dos dados. Além disso, a solução deve permitir a incorporação dos relatórios de maneira segura nos sistemas internos, garantindo que os usuários possam realizar consultas de maneira eficiente e com desempenho adequado, mesmo em grandes volumes de dados.
- **Validação da Funcionalidade Antes da Contratação:** Antes da efetivação da contratação, é imprescindível que a instituição possa testar as funcionalidades do Power BI Embedded para assegurar que todos os requisitos técnicos e operacionais sejam atendidos. Essa validação deve incluir a verificação da capacidade da ferramenta em atender às exigências de horário, segurança e eficiência de consulta.

A observância desses requisitos é fundamental para assegurar que a solução contratada atenda plenamente às demandas da instituição, promovendo a eficiência operacional e a sustentabilidade financeira do projeto.

4.1.2. Requisitos Legais da Solução

A solução adotada neste documento deve orientar-se e respeitar as seguintes normatizações:

- Conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD): A solução deve garantir o cumprimento das disposições da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), assegurando que todos os dados pessoais tratados sejam protegidos de forma adequada. Isso inclui a implementação de medidas técnicas e administrativas capazes de proteger os dados contra acessos não autorizados, vazamentos, ou qualquer outra forma de tratamento irregular.
- Observância às Normas de Contratação Pública: A contratação deve seguir os procedimentos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), assegurando que o processo seja realizado de maneira transparente, ética e em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
- Garantia de Suporte e Manutenção em Conformidade Legal: O contrato deve prever a prestação de suporte técnico e manutenção pela empresa fornecedora, em conformidade com a legislação aplicável. Além disso, qualquer atualização ou modificação da solução deve respeitar os termos acordados e seguir as normas legais vigentes.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Durante o processo de levantamento de mercado para a contratação de licenças de Power BI Embedded, foram realizadas pesquisas e contatos com alguns parceiros Microsoft, com o objetivo de identificar a solução que melhor atende às necessidades da instituição, tanto em termos de funcionalidade quanto de custo-benefício.

Após reuniões preliminares, foi possível avançar no levantamento da solução com a empresa TELTEC Solutions, inscrita no CNPJ: 04.892.991/001-15. Em uma reunião específica para discussão detalhada da solução, foram apresentadas as opções disponíveis e suas respectivas propostas comerciais. A TELTEC Solutions enviou formalmente sua proposta por e-mail no dia 28/06/2024, a qual será anexada ao documento do Estudo Técnico Preliminar (ETP) para fins de análise.

A proposta que se mostrou mais adequada às nossas necessidades foi a Capacidade 2 - Power BI Embedded, que oferece as seguintes especificações:

- Capacidade: 1 nó x 1 mês
- Tipo de nó: A2
- Configuração: 2 Núcleos Virtuais, 5GB RAM
- Desempenho: 301-600 pico de renderizações/hora

Essa configuração foi identificada como ideal para o nosso cenário, proporcionando o equilíbrio necessário entre desempenho e custo. Além disso, a compra da capacidade, no Power BI Embedded, inclui a exigência de que o desenvolvedor responsável pela criação dos relatórios possua uma licença Power BI Pro. Contudo, é importante destacar que os demais usuários, que apenas consumirão os relatórios, não necessitam da licença Pro, uma vez que a licença Embedded permite o consumo seguro dos dados por meio da aplicação interna da organização sem a necessidade de licenciamento adicional para os usuários finais.

Esse levantamento de mercado evidencia a solução que se alinha diretamente às necessidades da instituição, tanto no aspecto técnico quanto financeiro. A proposta será submetida à análise detalhada e comparação com outras opções do mercado para garantir a escolha mais adequada para a contratação. Cumpre verificar também se há a exigência de que essa capacidade seja de uma máquina hospedada em território nacional.

5.1.1. Escolha do objeto da contratação

Após a realização do levantamento de mercado, a escolha do objeto da contratação recaiu sobre a solução Power BI Embedded com Capacidade 1 nós x 1 Mês, Tipo de nó: A2, 2 Núcleos virtuais, 5GB RAM, 301-600 Pico de renderizações/hora. Esta escolha se fundamenta em diversos fatores que demonstram a adequação da solução às necessidades específicas da instituição, bem como sua viabilidade técnica e econômica.

Os principais motivos que justificam a escolha do objeto da contratação são:

- Alinhamento com as Necessidades Institucionais: A configuração oferecida atende ao volume de renderizações e à performance necessária para o uso previsto pela instituição inicialmente.
- Custo-Benefício: A solução é viável em termos de custo, especialmente considerando que apenas os desenvolvedores responsáveis pela criação dos relatórios precisará de uma licença Power BI Pro. Essa abordagem resulta em uma significativa economia, pois os demais usuários poderão acessar e consumir os relatórios por meio da licença Embedded, contratada por capacidade.

Com base nos fatores acima, a escolha do objeto da contratação foi feita de maneira a garantir que a solução contratada seja a mais adequada para atender às demandas da instituição, promovendo eficiência e economia.

6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Definição do método para a estimativa das quantidades:

As quantidades a serem contratadas foram definidas com base nos cenários apresentados pela proposta recebida na pesquisa de mercado.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Capacidade 2 - Power BI Embedded - 1 nós x 1 Mês, Tipo de nó: A2, 2 Núcleos virtuais, 5GB RAM, 301-600 Pico de renderizações/hora	Valor Capacidade/Hora (Convertido em R\$ - 09/07/2024 - R\$5,42)	Valor Mês + 1 Licença Pro (Desenvolvedor)	Total Anual	OBS
Uso Completo Mensal	R\$ 16,64	R\$ 12.285,49	R\$ 147.425,84	Capacidade + 1 Assinatura Pro Desenvolvedor + Bandwidth
Uso Proporcional Estimado (12h de Segunda a Sexta) = 12h x 22 dias úteis = 264h	R\$ 16,64	R\$ 4.531,53	R\$ 54.378,31	Capacidade + 1 Assinatura Pro Desenvolvedor + Bandwidth
Bandwidth - Internet egress, 200 GB outbound data transfer from East US 2routed via Microsoft Global Network	R\$ 72,19			

Cabe trazer a observação de que a tabela acima foi montada com base em cálculo em ferramenta de planilha, de acordo com a proposta recebida na pesquisa de mercado. Inicialmente em dólar, foi

preciso realizar a conversão do valor da moeda no dia 09/07/2024, sendo feitos todos os cálculos em fórmulas disponíveis na ferramenta Excel. A linha sinalizada em cor amarela é o uso proporcional sugerido, possibilitado pelo desligamento da solução em horários que não haverá uso, o que demonstra evidente diminuição do custo em comparação ao uso completo mensal.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A contratação integral da solução Power BI Embedded, sem parcelamento, é a alternativa mais adequada para garantir a eficiência, segurança e eficácia da implementação, atendendo às necessidades da instituição de maneira plena e imediata.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Inicialmente, não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda. Em um processo mais avançado de implementação da solução por toda a organização, algumas soluções podem ser discutidas no futuro para proporcionar ainda mais escalabilidade desses dados, conforme necessidade identificada no futuro.

10. DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação está aderente ao planejamento do **Município de Niterói**, que mantém o cumprimento das contratações de bens e serviços conforme demanda, como forma de garantir o perfeito funcionamento da instituição com segurança operacional, boas condições para o exercício da administração e com totais garantias para o atendimento de suas atividades fim

Para tanto o **Município de Niterói** mantém seus atos de planejamento e controles atualizados e em permanente modernização, tendo entre seus objetivos melhorar os procedimentos de aquisições, na forma e no momento mais adequado.

O fulcro deste **ETP** é estabelecer as condições gerais e minimamente necessárias para que se proceda a uma contratação dentro dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, e principalmente ampla e irrestrita transparência processual no processo de escolha da solução que mais se adequa à demanda identificada pelo Órgão.

10.1. Referência a outros instrumentos de planejamento

A contratação pretendida está alinhada ao Plano Niterói Que Queremos (NQQ 2013-233), do Município de Niterói, onde estão definidas as ações estratégicas ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos e processo:

Ainda, a presente demanda alinha-se ao objetivo estratégico 1, do eixo 1 (Perspectiva Sociedade) do Planejamento Estratégico desta FeSaúde (<https://www.fesaude.niteroi.rj.gov.br/planejamento-estrategico>).

11. ANÁLISE DE RISCOS

A presente avaliação e mapa de riscos tem por objetivo expressar às partes envolvida na contratação quais são as ameaças e as fraquezas que tenham por consequência eventual lesão ao contrato administrativo e ao Erário.

Ratifica-se que o cenário estudo apresenta riscos que são gerenciáveis, bem como as ações de prevenção e contingência para garantir o zelo aos recursos públicos empregados, assim definidas:

a) Gerenciamento de riscos na fase de planejamento da contratação

Número	Risco	Descrição	Impacto	Probabilidade	Tipo de Ação	Ações	Responsável
1	Definição inadequada de requisitos	Requisitos mal definidos podem levar a uma escolha inadequada da solução.	Alto	Baixa	Mitigação	Revisar requisitos	DITI/GGI
2	Orçamento insuficiente	O orçamento pode não cobrir todos os custos associados à contratação.	Alto	Baixo	Controle	Realizar análise dos custos e garantir uma reserva para contingências.	DAF / GFIN

3	Atrasos no cronograma de planejamento	Atrasos nessa fase podem comprometer o tempo de implementação da solução	Médio	Médio	Mitigação	Estabelecer um cronograma detalhado e monitorar o progresso regularmente.	DAF/ GEAD

b) Gerenciamento de riscos na fase de seleção do fornecedor

Número	Risco	Descrição	Impacto	Probabilidade	Tipo de ação	Ações	Responsável
1	Escolha inadequada do fornecedor	Seleção de um fornecedor que não atenda às necessidades da instituição	Alto	Baixo	Ação Preventiva	Avaliar a proposta com base nos objetivos pretendidos pela instituição.	DAF/ GEAD
2	Falta de suporte técnico adequado	O fornecedor pode não fornecer suporte técnico suficiente	Médio	Baixo	Ação Preventiva	Incluir cláusulas de suporte no contrato	DAF/ GEAD
3	Problemas com a conformidade legal	O fornecedor pode não estar em conformidade com as regulamentações.	Alto	Baixo	Ação Preventiva	Verificar a conformidade legal do fornecedor e exigir certificações e documentos necessários.	DAF/GEAD

c) Gerenciamento de riscos na fase de gestão do contrato

Número	Risco	Descrição	Im- pacto	Proba- bilidade	Tipo de ação	Ações	Responsável
1	Desempenho insatisfatório da solução	A solução pode não funcionar conforme o esperado ou apresentar falhas.	Alto	Baixo	Ação Preventiva	Monitorar o desempenho da solução e realizar reuniões periódicas de acompanhamento.	DITI/ GGI
2	Insatisfação dos usuários finais	Os usuários podem não estar satisfeitos com a solução fornecida.	Médio	Baixo	Ação Preventiva	Coletar feedback regularmente dos usuários e trabalhar com o fornecedor para resolver problemas	DITI/GGI
3	Problemas de integração com sistemas existentes	A solução pode apresentar dificuldades na integração com sistemas atuais, como o SisGeD.	Alto	Baixo	Ação Preventiva	Realizar testes de integração antes da implementação completa e ajustar conforme necessário.	CPDEV/DITI

Ao fim, ratifica-se que os cenários e os riscos mensurados são administráveis.

12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação da solução Power BI Embedded tem como objetivo principal aprimorar as capacidades analíticas da instituição, promovendo a integração de ferramentas avançadas de Business Intelligence (BI) aos sistemas internos. A seguir, são detalhados os principais resultados esperados com a implementação desta solução:

- **Melhoria na Tomada de Decisões:** Com a integração do Power BI Embedded, espera-se um avanço significativo na qualidade das decisões tomadas pelos gestores. A solução permitirá o acesso a relatórios e dashboards interativos, diretamente dentro das aplicações já utilizadas pela instituição. Isso facilitará a análise de dados e o monitoramento de indicadores de desempenho, promovendo decisões mais informadas e baseadas em dados.
- **Aumento da Eficiência Operacional:** A disponibilidade de informações consolidadas e facilmente acessíveis reduzirá o tempo gasto na coleta, processamento e análise de dados. Isso resultará

em um aumento da eficiência operacional, uma vez que os usuários terão acesso rápido às informações necessárias para a execução de suas atividades.

- **Redução de Custos:** A solução permitirá a configuração de horários específicos para ativação e desativação do Power BI Embedded, alinhada com os horários de funcionamento da instituição. Essa flexibilidade contribuirá para a redução dos custos operacionais da ferramenta, uma vez que o uso dos recursos será otimizado de acordo com a demanda real, evitando gastos desnecessários durante períodos de inatividade. Além disso, em se tratado de redução de custos, os dashboards que serão implementados possibilitará redução de custos por meio de tomada de decisão mais rápidas e precisas, baseada em dados.
- **Segurança e Conformidade:** O licenciamento oferece um ambiente seguro para o tratamento e visualização de dados, garantindo a conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e outras normativas relacionadas à segurança da informação. A solução permitirá a incorporação de relatórios e dashboards de forma segura, garantindo que apenas usuários autorizados tenham acesso aos dados, protegendo assim a integridade e confidencialidade das informações. Em relação a criação de futuros painéis para controle social, esses podem ser disponibilizados via link externo pelo site público da instituição, que não necessita de licenciamento em Power BI.
- **Facilidade de Uso e Acesso:** Com a implementação do Power BI Embedded, os usuários terão uma experiência de uso simplificada, com acesso a relatórios e análises dentro dos sistemas já familiarizados. A usabilidade intuitiva e a integração direta reduzirão a curva de aprendizado, facilitando a adoção da ferramenta por todos os níveis da organização.
- **Suporte à Cultura de Dados:** A solução contribuirá para a consolidação de uma cultura organizacional orientada a dados. Ao disponibilizar análises e insights de forma acessível e integrada, a instituição promoverá o uso intensivo de dados em todos os processos decisórios, estimulando uma cultura de inovação e melhoria contínua, além de proporcionar maior integração entre os setores, facilitando a tomada de decisões conjuntas.

- Escalabilidade e Futuras Expansões: A solução escolhida permite escalabilidade, podendo ser expandida de acordo com o crescimento das demandas da instituição. Isso garante que a ferramenta continuará atendendo às necessidades futuras.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Deverá ser realizado testes na aplicação interna para atestar o funcionamento da solução no atendimento das necessidades da instituição.

14. SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A sustentabilidade ambiental é um aspecto crucial a ser considerado na contratação de soluções tecnológicas, como o Power BI Embedded. Para assegurar que a solução escolhida contribua para práticas ambientais responsáveis.

A contratada deverá garantir que a solução esteja em conformidade com as regulamentações ambientais locais e internacionais aplicáveis, promovendo práticas que respeitem as leis e diretrizes ambientais.

15. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** considerou a necessidade de contratação do objeto, os requisitos técnicos, legais, ambientais e os do próprio negócio, o mercado em que o objeto se encontra inserido, bem como todos os demais requisitos necessários para a caracterização e quantificação da demanda identificada, bem como o processo de escolha da solução que melhor se adequa à Instituição nesta oportunidade. Foram considerados ainda os requisitos ambientais; os aspectos legais.

Desta forma, entende-se ser **VIÁVEL** a contratação sob análise, na forma que dispõe o art. 32, XIII, do Decreto Municipal n.º 14.730/2023, e, visando dar início à implementação do objeto aqui delineado, recomenda-se a elaboração de Termo de Referência com base no presente estudo e o encaminhamento para o setor competente para o prosseguimento do feito.

16. JUSTIFICATIVAS SOBRE NÃO UTILIZAÇÃO DE CONTEÚDO MÍNIMO

Conforme o art. 32, §1º, do Decreto Municipal nº 14.730/2023, em caso do não preenchimento deste elemento do Estudo Técnico Preliminar, devem ser apresentadas as devidas justificativas neste próprio documento, sendo assim:

Constam no presente Estudo Técnico Preliminar as informações consoantes aos incisos I, II, III, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI do art. 32; e

Não consta no presente Estudo Técnico Preliminar as informações consoantes ao inciso IV – não obrigatório –, pois descrição da solução já foi discorrida no decorrer do documento e demais condições próprias da contratação são dispostas na minuta-padrão do município.

Niterói, 10 de setembro de 2024

Ygor Guimarães Maia

Analista Administrativo – Matrícula 2267-5
Gerência de Gestão da Informação (GGI)
Diretoria de Inovação e Tecnologia da Informação (DITI)
Fundação Estatal de Saúde de Niterói (FeSaúde)

Equipe de Planejamento:

Nome completo	Lotação	Matrícula
ANA LUÍSA PINHO PINTO FERREIRA	DITI/GGI	1025-1

Assinado digitalmente por:



e-Ciga

Ana Luísa Pinho
Pinto Ferreira
••.893.357-••
Data: 01/10/2024
10:32





Termo de Referência

Contratação direta para **aquisição de capacidade e licença de software de análise de dados** para atender às demandas de análise e visualização de informações desta Fundação Estatal de Saúde de Niterói - FeSaúde.

Apresentação: O presente Termo de Referência apresenta as condições, a forma de recebimento, a forma de execução, a forma de pagamento e dá outras providências para aquisição de capacidade e licença de software de análise de dados para atender às demandas de análise e visualização de informações desta Fundação Estatal de Saúde de Niterói - FeSaúde.

Objeto: O objeto da contratação direta é a para aquisição de licenças de software de análise de dados para atender às demandas de análise e visualização de informações desta Fundação Estatal de Saúde de Niterói - FeSaúde.

Observações: A contratada deverá entregar os produtos no local de entrega indicado neste Termo de Referência.

Modalidade de licitação: Pregão Eletrônico, fundamento no art. 64, do Decreto Municipal n.º 14.730/2023.

Critério de julgamento: Menor preço por item.

Prazo para entrega: 05 (cinco) dias úteis a partir do envio da Ordem de Serviço

Regime de execução do objeto: Empreitada por preço unitário.

Termo de Referência n.º 038/2024

Versão n.º 01/2024

Data de elaboração: 11/09/2024

Processo Administrativo n.º 9900082188/2024

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto da contratação direta é a aquisição de capacidade e licença de software de análise de dados para atender às demandas de análise e visualização de informações desta Fundação Estatal de Saúde de Niterói - FeSaúde:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE ANUAL	VALOR CAPACIDADE/HORA	VALOR MÊS	VALOR ANUAL
01	SERVICOS DE LICENCAS DE SOFTWARES - DESCRIÇÃO: CAPACIDADE A2 DE USO SOFTWARE, 2 NÚCLEOS VIRTUAIS, MICROSOFT POWER BI EMBEDDED E LICENÇA DE 1 ASSINATURA PRO DESENVOLVEDOR.	SERVIÇO	1	R\$ 16,64	R\$ 4.531,53	R\$ 54.378,31

1.1.1. O objeto é dimensionado em item único.

1.1.2. Os proponentes deverão apresentar preços iguais ou inferiores ao valor estimado do item, a fim de garantir a adjudicação do objeto.

1.1.3. O regime de execução adotado é o de empreitada por preço unitário.

1.2. A licença a ser fornecida é da ferramenta MICROSOFT POWER BI, na modalidade EMBEDDED.

1.2.1. Descrição detalhada do objeto

1.2.1.1. A capacidade e a licença serão garantidas por 12 (doze) meses, com suporte e manutenção.

1.2.1.1.1. Durante o período serão disponibilizados os seguintes acessos, por 12 (doze) meses, sendo:

a) 01 (uma) licença PRO para acesso do desenvolvedor dos relatórios, para que se possa criar e publicar os relatórios que serão incorporados.

b) 01 (uma) capacidade de máquina do tipo A2, na modalidade Power BI Embedded, para incorporação dos relatórios ao site interno da instituição. A capacidade deve ser hospedada em território nacional, em consonância com os requisitos legais.



1.2.1.2. A contratada deverá garantir, aos clientes externos, o acesso aos painéis públicos durante 264h (duzentos e sessenta e quatro horas) ao mês pretendidas pela instituição, sendo 12h (doze horas), de segunda a sexta, de 08h as 20h, durante 22 (vinte e dois) dias úteis no mês. Possibilitando o desligamento da solução em períodos que não haverá utilização, como fins de semana, feriados e pontos facultativos.

1.2.1.3. A contratada deverá manter relatório que monitore e rastreie a disponibilidade e os acessos aos dados dos painéis.

1.2.2. Do suporte e manutenção

1.2.2.1. Após a assinatura do contrato, a contratada deverá realizar uma apresentação para a equipes que compõem a Diretoria de Inovação, Tecnologia e Gestão da Informação e os demais setores interessados da instituição, podendo ser feita de forma remota, demonstrando a ferramenta e sanando dúvidas iniciais do processo de implantação.

1.2.2.2. Na fase de implantação da solução, a contratada deverá prestar suporte, sanando dúvidas em relação à incorporação do relatório ao site interno da instituição.

1.2.2.3. Ainda no período de implantação, a contratada deverá fornecer orientações claras sobre o procedimento para desligamento automático da solução em períodos de inatividade, visando otimização de recursos e segurança.

1.2.2.4. A contratada deverá manter um canal de comunicação disponível e eficaz para atender quaisquer dúvidas adicionais que surgirem durante o uso da solução, durante toda a vigência do contrato, assegurando suporte contínuo e tempestivo.

1.2.2.5. Entende-se por fase de implantação os primeiros 60 dias a partir do início do contrato.

1.2.2.6. A contratada deverá garantir o funcionamento e as eventuais manutenções necessárias à operação da solução durante todo o período do contrato.

1.2.3. Transferência de Conhecimento e de Dados ao Fim do Contrato

1.2.3.1. Ao término do contrato, a contratada deverá assegurar a completa transferência de todo o conhecimento técnico e de dados produzidos, necessários para a continuidade operacional da solução.

1.2.3.2. A transferência de dados deverá ser realizada de forma integral, garantindo que todas as informações armazenadas e processadas pela solução estejam disponíveis para a instituição, sem perda de integridade, garantindo que os dados possam ser migrados para novos sistemas ou armazenados conforme necessário.

1.2.3.3. A contratada deverá seguir as diretrizes estabelecidas pela comissão de LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados) desta Fundação durante todo o curso do contrato e, também, garantir o saneamento adequado dos dados ao término do contrato, o que inclui a exclusão segura de informações sensíveis e pessoais, conforme determinação da comissão.

1.2.3.3. A contratada deverá seguir rigorosamente as diretrizes estabelecidas pela comissão de LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados) desta Fundação durante toda a vigência do contrato. Ao término e ao pós término, sob provocação e acompanhamento da comissão, deverá garantir o saneamento completo e seguro dos dados, incluindo a exclusão adequada de informações sensíveis e pessoais, conforme as determinações específicas, assegurando total conformidade com a legislação vigente.

1.7. Prazo de validade da proposta:

1.7.1. A proposta do fornecedor tem o prazo definido de 60 (sessenta) dias, contadas a partir do dia de inscrição no da proposta ofertada no procedimento de contratação direta, podendo ser prorrogado por igual período em única oportunidade.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundação Estatal de Saúde de Niterói (FeSaúde), pretende aprimorar a capacidade de análise e apresentação dos dados internos e externos, com o uso de novas ferramentas de suporte à tomada de decisão, visando atender os profissionais da instituição, bem como possibilitar o controle social, em consonância com o conceito de transparência ativa.

2.2. Os sistemas de saúde utilizados pela instituição produzem cada vez mais informações à medida que se expandem os serviços de saúde, o que torna necessária a extração, organização e apresentação desses dados para monitoramento e apoio à tomada de decisão.

2.3. Além de relatórios que auxiliam no monitoramento da produção do Programa Médico de Família e da Rede de Atenção Psicossocial, faz-se necessário a criação de painéis para apoiar a tomada de decisão dos setores da sede da FeSaúde.

2.4. A Diretoria de Inovação, Tecnologia e Gestão da Informação, por meio da Gerência de Gestão da Informação, identificou a necessidade de adquirir licenças de software Power BI. Especificamente a modalidade Power BI Embedded, que é a ferramenta destinada à criação e compartilhamento de relatórios e dashboards interativos dentro de sistemas e aplicações desenvolvidas pela instituição. Tal escolha, além de atender as necessidades de análise e visualização dos dados, possibilita a redução de custos com o desligamento da solução em horário de inatividade.

2.5. Esta necessidade surge em função da crescente demanda por soluções de Business Intelligence (BI) que possam ser integradas diretamente aos sistemas internos, oferecendo uma experiência de análise de dados diretamente nas plataformas utilizadas pelos gestores e colaboradores.

2.6. O Power BI Embedded é uma solução robusta que permite a integração de funcionalidades avançadas de BI em aplicações customizadas, proporcionando aos usuários finais a capacidade de visualizar e interagir com dados. Essa integração é crítica para os objetivos institucionais da Fundação, que visa constantemente aumentar a eficiência operacional e melhorar a tomada de decisões baseada em dados.

2.7. Além disso, a implementação do Power BI Embedded é alinhada com as melhores práticas de governança de dados, garantindo que as informações sejam disponibilizadas de forma segura, com controle de acessos e auditabilidade, fundamentais para a manutenção da integridade e confidencialidade dos dados sensíveis tratados pela instituição. Ainda, segue consonância com as atividades descritas no plano operativo vigente.

2.8. A contratação das licenças em softwares de análise de dados é um passo estratégico para consolidar a cultura de dados na organização, promovendo um ambiente onde as decisões são fundamentadas em dados concretos e acessíveis, impulsionando a eficiência e a inovação em todas as áreas de atuação.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Cláusulas de Sustentabilidade:

3.1.1. Não são requeridas práticas de sustentabilidade, considerando a natureza do objeto.

Da exigência de carta de solidariedade

3.2. Não há a exigência de carta de solidariedade ao proponente no presente procedimento.

Subcontratação

3.3. Não é admitida a subcontratação parcial ou total do objeto.

Garantia contratual

3.4. Não haverá exigência de garantia contratual, na forma prevista entre os arts. 96 e 102, da Lei nº 14.133/21, considerando a natureza e a baixa complexidade e vultuosidade do presente procedimento.

Garantia dos produtos, manutenção e assistência técnica

3.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

3.6 O prazo de garantia dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, **12 (doze) meses**, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

3.7. A garantia será prestada com vistas a manter os produtos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a contratante

3.8. Os produtos que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outros novos.

3.9. Uma vez notificado, o contratado realizará a ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de **até 03 (três) dias úteis**, contados a partir da provocação da Administração.

3.10. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da contratada, aceita pela contratante.

3.11. Na hipótese do subitem acima, o contratado deverá disponibilizar produto equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pela contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução da substituição.

3.12. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da contratada.

3.13. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

Vistoria

3.14. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

Indicação ou vedação de marcas ou modelos

3.15. Na presente contratação não há a indicação ou a vedação de marcas, características ou modelos.

Da exigência de amostra

3.16. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar amostra de cada item ofertado, por meio de fornecimento de senha de acesso ao ambiente desenvolvedor, administrador e produção provisória, com duração de, no mínimo, 72 (setenta e duas) horas, para a verificação da compatibilidade com as especificações deste Termo de Referência e consequente aceitação da proposta.

3.16.1. As amostras serão encaminhadas junto com a proposta de preços readequada e demais documentos de habilitação, no prazo limite de dado para apresentação de oferta na dispensa eletrônica, sendo que a contratada assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega ou montagem.

3.17. A amostra, quando apresentada, passará por análise técnica da área demandante, para exame de conformidade e outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar que atende as especificações deste termo de referência.

3.17.1. Quaisquer interessados poderão enviar seus representantes para acompanhar a análise da amostra, porém, sem nenhum custo para a Administração.

3.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

3.19. Serão exigidas amostras dos seguintes itens com os seguintes critérios:

ITEM	ATENDE AOS CRITÉRIOS		CONSIDERAÇÕES
	SIM	NÃO	
SERVICOS DE LICENCAS DE SOFTWARES - DESCRIÇÃO: LICENCA DE USO SOFTWARE MICROSOFT POWER BI EMBEDDED, CAPACIDADE A2 + 1 ASSINATURA POWER BI PRO PARA DESENVOLVEDOR			
Fluxo de trabalho do desenvolvedor utilizando a assinatura PRO para gerar e publicar relatórios para consumo dentro do Power BI Embedded, na aplicação interna da instituição.			
Demonstração prática do funcionamento do Power BI Embedded com a Capacidade A2, mostrando a integração com a plataforma da contratante.			



Exemplo prático de um dashboard interativo, mostrando a capacidade de renderização e resposta em ambientes de múltiplos acessos.			
Configuração de segurança e permissões, garantindo que apenas usuários autorizados tenham acesso aos relatórios e dados.			
Apresentação do desligamento da solução em períodos de inatividade dos relatórios, possibilitando redução dos custos da capacidade.			

3.20. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

3.21. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

3.22. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

3.23. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

4.1. O prazo de entrega dos produtos serão de até **05 (cinco) dias úteis**, sendo feriados e finais de semana, contados do envio da Ordem de Serviço, em remessa única, por se tratar de compra com entrega imediata, nos termos do art. 6º, inciso X, da Lei nº 14.133/2021.

4.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas em pelo menos 03 (três) dias úteis horas úteis após o envio da Ordem de Serviço para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.3. A Ordem de Serviço será encaminhada à contratada através de e-mail ou outro instrumento eficaz de comunicação, acompanhada do Termo de Referência, da proposta comercial vencedora.

4.4. A Ordem de Serviço oferece maiores instruções sobre a prestação dos serviços.

Recebimento

4.6. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, o comprovante de entrega das unidades, deverão ser enviados para o fiscal solicitante, a nota fiscal será enviada mensalmente.

4.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, na Ordem de Serviço e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.8. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

4.9. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

4.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143, da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à contratada para emissão de Nota Fiscal no que é relativo à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.11. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

4.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



5.1. As obrigações devem ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão das rotinas, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. A contratante poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

5.5. A execução das obrigações deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

5.6. O fiscal técnico acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.7. O fiscal técnico anotarà no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução as obrigações, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificações para a correção da execução das obrigações, determinando prazo para a correção.

5.9. O fiscal técnico informará ao gestor desta FeSaúde, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução das obrigações nas datas aprazadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor desta FeSaúde.

Fiscalização Administrativa



5.11. O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará a Ordem de Serviço, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

5.12. Caso ocorra descumprimento das obrigações, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor desta FeSaúde para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Liquidação

6.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para fins de atesto, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

6.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do contratante;
- d) O período respectivo de execução das obrigações;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.4. A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.



6.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

6.10. O pagamento será efetuado no prazo de **até 10 (dez) dias úteis** contados do atesto da Nota Fiscal, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

6.11. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis.

6.12. A contratada poderá solicitar a repactuação dos preços contratados, mediante demonstração analítica da variação dos custos de mercado e dos insumos necessários à execução dos serviços, para reestabelecer o equilíbrio econômico financeiro do contrato, após o interregno de 1 (um) mês após a apresentação de sua proposta

6.13. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

Forma de pagamento

6.12. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.15. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.16. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

6.17. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

Cessão de crédito

6.18. É vedada a cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, pois o Termo de Contrato será substituído por instrumento equivalente.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do inciso II, do art. 75, da Lei n.º 14.133/2021 (indicar um dos incisos do art. 75, da Lei n.º 14.133/2021, conforme o caso concreto), que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

7.1.1. Se o fornecedor selecionado se recusar ou deixar de entregar o objeto do presente procedimento, a Administração poderá convocar, em ordem, os proponentes subsequentes para:

7.1.1.1. Negociar o fornecimento parcial dos itens remanescentes, em condições iguais ou superiores aos produtos ofertados, mantendo os preços iguais ou menores ao fornecedor anteriormente selecionado; e



7.1.1.2. Negociar o fornecimento total dos itens remanescentes em condições iguais ou superiores aos produtos ofertados, desde que os preços estejam conforme os limites estabelecidos neste Termo de Referência.

Forma de fornecimento

7.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

7.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

7.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da proponente interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das proponentes apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

7.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.



7.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

7.14. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.15. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.16. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.17. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.18. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

7.19. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.20. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

7.21. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

7.22. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

7.23. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

7.24. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.25. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.26. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.27. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.28. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.29. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título



VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.30. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.31. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.32. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.33. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

7.34. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples.

7.35. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

Qualificação Técnica

7.36. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

7.37. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.38. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.



7.39. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

7.40. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão testemunhar a respeito de que a proponente cumpriu, em outras experiências, pelo menos 20% (vinte por cento) do valor unitário de cada item vencedor da presente contratação.

7.41. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados, mesmo que referentes a contratos não executados de forma concomitante.

7.42. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da proponente.

7.43. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos

7.44. No caso de sociedade de constituída sob a forma de cooperativa, será exigida a seguinte documentação complementar:

7.44.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

7.44.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

7.44.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

7.44.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

7.44.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

7.44.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação direta;

7.44.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

7.46. A proponente deverá comprovar a autorização para o Exercício de Atividades de Distribuição expedida pela Agência Nacional do Petróleo - ANP, Gás Natural e Biocombustível.

10. ADEQUAÇÃO FINANCEIRA

10.1. As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta do Contrato de Gestão n.º 001/2020 da Fundação, assim classificadas em:

a) Código de Despesa:

11. SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155, n.º da Lei n.º 14.133, de 2021.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas art. 155, n.º da Lei n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes

federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada será cobrada judicialmente ou por acordo entre as partes.

11.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da contratada deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

11.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário,

observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O procedimento será divulgado e realizado no Sistema Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e, automaticamente, comunicado aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

12.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.2.1. republicar o presente procedimento com uma nova data;

12.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

12.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.3. As providências dos subitens 12.2.1 e 12.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste procedimento de contratação direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.



12.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.9. As normas disciplinadoras deste Termo de Referência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Niterói, 26 de novembro de 2024

Elaborado por,

Nome completo	Lotação	Matrícula
BRENEY GONÇALVES PEREIRA	DAF/GEAD	2641-7
ANA LUÍSA PINHO PINTO FERREIRA	DITI/GGI	1025-1
YGOR GUIMARÃES MAIA	DITI/GGI	2267-5

Assinado digitalmente por:			
 e-Ciga	Breney Gonçalves Pereira •••.109.547-•• Data: 27/11/2024 13:25		
 e-Ciga	Ana Luísa Pinho Pinto Ferreira •••.893.357-•• Data: 27/11/2024 13:27		
 e-Ciga	Ygor Guimarães Maia •••.582.947-•• Data: 27/11/2024 13:38		
 Ciga	 Ciga	 Ciga	

Ordem de Compra: XXXXXXX
Nº do Processo XXXXXXX



Fundação Estatal de Saúde de Niterói
CNPJ: 34.906.284/0001-00
Rua Santa Clara, 102 - Ponta da Areia
CEP 24.040-050 - Niterói/RJ

Dados Gerais

Objeto		E-mail	
Fornecedor		Data do Pedido	
CNPJ		Data de Entrega	
Telefone		ARPs	

Informações para Entrega

Endereço	Rua Santa Clara, 102, Ponta D'Areia, Niterói - RJ Cep: 24.040-050 (Sede)		
Horário	Segunda a Sexta, 9h às 17h	Contato	arp@fesaude.niteroi.rj.gov.br

Itens do Pedido

Nº Item no Contrato	Descrição	Qty.	Valor Unit.	Valor Total
				R\$ 0,00
			Total:	R\$ -

Observações

Os itens devem ser entregues de acordo com as **características e especificações discriminadas no Termo de Referência** anexo ao Aviso da Dispensa Eletrônica **que ensejou a celebração da Ordem de Compra.**

Execução Financeira da OC

Total da OC	
Saldo Anterior	
Saldo Atualizado	R\$ -

Pagamento

Prazo	10 dias úteis após o ateste da nota fiscal
Forma	Transferência Bancária ou Boleto

Assinatura Eletrônica:



ANEXO V - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Planilha Orçamentária					
N	Especificações	Unidade de Medida	Qtd	Valor Estimado	
				Unitária	Total
1	SERVICOS DE LICENCAS DE SOFTWARES - DESCRIÇÃO: CAPACIDADE A2 DE USO SOFTWARE, 2 NÚCLEOS VIRTUAIS, MICROSOFT POWER BI EMBEDDED	SERVIÇO	1	R\$ 4.514,22	R\$ 4.514,22
2	LICENÇA DE 1 ASSINATURA PRO DESENVOLVEDOR	SERVIÇO	1	R\$ 62,82	R\$ 62,82
TOTAL MENSAL				R\$ 4.577,04	
TOTAL ANUAL				R\$ 54.924,48	



ANEXO IV
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90030/2024
PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social:		CNPJ:	
Inscrição Municipal e/ou Estadual:			
Endereço:	Bairro:	CEP:	
Cidade:	Estado:		
Telefone:			
E-mail:			

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE ANUAL	VALOR CAPACIDADE/HORA	VALOR MÊS	VALOR ANUAL
01	SERVICOS DE LICENCAS DE SOFTWARES - DESCRIÇÃO: CAPACIDADE A2 DE USO SOFTWARE, 2 NÚCLEOS VIRTUAIS, MICROSOFT POWER BI EMBEDDED E LICENÇA DE 1 ASSINATURA PRO DESENVOLVEDOR.	SERVIÇO	1			

Optante pelo Simples Nacional

Não Optante pelo Simples Nacional

DECLARO, que o(s) item(s) ofertado(s) está(ão) em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referência deste Edital.

DECLARO, ainda, que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Edital, assim como abrange todos os custos com materiais e serviços necessários à entrega do(s) item(ns) em perfeitas condições de uso, eventual substituição de unidades defeituosas e/ou entrega de itens faltantes.

Essa proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.



FeSaúde
NITERÓI



Niterói, ____ de _____ de 20__.

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is))

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)



ANEXO VII
DISPENSA ELETRÔNICA Nº90030/2024
DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRIBUINTE DO ISS E TAXAS

Local e data

Ao Sr. Agente de Contratação

Ref. Pregão Eletrônico FeSaúde n.º

_____ (nome da empresa), CNPJ _____ (número de inscrição),
sediada no _____ (endereço completo),
declara, sob as penas do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, que não é contribuinte de ISS e Taxas do
Município de Niterói.

Niterói, ____ de _____ de 20__.

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is))

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com
CNPJ)



ANEXO VIII

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90030/2024 DECLARAÇÃO DE OPTANTE PELO SIMPLES

Ilmo. Sr. Agente de Contratação

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº _____ DECLARA a FeSaúde, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da CSLL, da Confins, e da contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o artigo 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (Simples), nos termos da Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - Preenche os seguintes requisitos:

- a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
- b) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Niterói, ____ de _____ de 20__.

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is))

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

